



EMENDA Nº 59

**AO PLE Nº 025/09 – PROC. 3655/09 – QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA 2010**

INCLUSÃO DE AÇÃO (ANEXOS I E IV)

CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO				
Programa: Programa Lugar de criança é família e na escola		Ação: Programas de aprendizagem		
Descrição: Profissionalização através de programas de aprendizagem				
Finalidade: Profissionalização de adolescentes e jovens				
Produto: capacitação de adolescentes e jovens		Unidade de Medida: nº acumulado de adolescentes e jovens capacitados		
Metas:	2010	2011	2012	2013
	1100	1300	1600	2000

JUSTIFICATIVA

Refere-se à aplicação da Lei Federal da Aprendizagem também pelas empresas públicas municipais, onde os cursos serão realizados por empresas formadoras - que são instituições contratantes e executoras e por empresas públicas e privadas que assinam a carteira cumprindo a cota legal. A prefeitura presta apoio na formação dos educadores e materiais para as instituições formadoras que não tem recursos. A taxa de administração permite apenas a contratação dos educadores que coordenam o projeto. Em Porto Alegre hoje estão sendo atendidos em torno de 1000 adolescentes, mas apenas por empresas privadas e públicas federais.

DATA DO RECEBIMENTO: 22/09/09	NOME DO VEREADOR: SOFIA CAVEDON
	ASSINATURA: